



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.534/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

“Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

[...]

III – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

[...]

c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:

[...]

9. 14 (quatorze) Professores de Educação Física, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações”. **N.R**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL